

**PORTARIA Nº 82, DE 5 DE MAIO DE 2016 (\*)**

Aplica sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 dias à ITL BRASIL MG INSPEÇÕES VEICULARES J.F. LTDA - ME

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica BRASIL MG INSPEÇÕES VEICULARES J.F. LTDA - ME, CNPJ nº 11.423.206/0001-40, situada na Rua Coronel Vidal, 2570, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, CEP 36.080-080, em razão das irregularidades previstas nos itens 05, 10, e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 08/07/2015, constantes do Processo nº 80000.018684/2015-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBERTO ANGERAMI**

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 06-05-2016, Seção 1, Página 98, com incorreções no original